



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

A atual galeria de ex-Ouvidores do TRE-MG, situada no Ed Mozart, 5º andar, na Sala do Ouvidor, está com sua capacidade de inclusão de fotos no limite máximo. Assim, uma reformulação da galeria com a possibilidade de inclusão de novos integrantes faz-se necessária, a fim de que tal registro histórico possa ter continuidade. A ampliação da referida galeria, portanto, é necessária bem como a reforma, adequação e aproveitamento dos elementos existentes.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

A demanda não foi prevista pelo setor requisitante no Plano Anual de Aquisições, contudo o prosseguimento do processo foi autorizado pela Diretoria-Geral deste Tribunal, em doc. 5476272, para análise.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Critérios de Sustentabilidade

A galeria de fotos propostas é composta basicamente com a utilização de vidro e metal, os quais são 100% recicláveis. Assim, os materiais escolhidos para a galeria são, em si, matérias-primas produzidas com propriedades sustentáveis.

3.2. Indicação de marcas ou modelos

Dada à natureza do objeto, não há que se falar em marcas ou modelos de referência, vez que a matéria-prima é genérica e que o produto a ser confeccionado tem características específicas, conforme projeto que constará como anexo do Termo de Referência.

3.3. Necessidade (ou não) de amostra

Não será exigida a apresentação de amostras para a contratação, vez que foram especificadas matérias-primas genéricas e de amplo conhecimento do mercado, além da descrição de cada item ser detalhada e clara o suficiente para a caracterização do objeto.

3.4 Protótipo

3.4.1. Após a homologação do certame, a fim de confirmar a compatibilidade entre o produto ofertado e produzido e a especificação do objeto licitado e ainda, considerando que a

harmonia do conjunto é uma condição necessária para a composição da galeria, será exigida a apresentação de um protótipo do quadro, montado em tamanho real, para a análise técnica da FISCALIZAÇÃO.

3.4.2. O protótipo deverá ser apresentado na Seção de Projetos, localizada à Av. Prudente de Moraes, 320, Bairro Cidade Jardim, nesta Capital, em até 05 dias úteis, a contar do início da vigência do contrato. Solicita-se agendar a entrega via telefone (31) 3307-1368. Caso não haja contrato, a critério da Administração, o prazo de entrega será contado a partir da data recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho.

3.4.3. A análise do protótipo se dará em até 01 (um) dia útil. Será recusado, o protótipo que não atender às especificações e que não detenha a qualidade esperada.

3.4.4. Após a recusa do material, a empresa terá até 03 dias úteis para apresentação de novo protótipo que atenda às especificações técnicas. Caso não ocorra a aprovação do segundo protótipo, o TRE-MG se reserva o direito de dispensar os serviços da contratada e proceder à contratação de uma nova empresa para a prestação dos serviços pretendidos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.4.5. Havendo a aprovação do protótipo apresentado, todo o montante contratado deverá possuir o mesmo padrão de qualidade, sob pena de devolução de todo o material e do não pagamento do valor contratado pelo TRE-MG.

3.4.6. O protótipo aprovado será debitado do saldo solicitado.

3.5 Prazos previstos

Os serviços, incluindo a instalação da galeria, deverão ser realizados em até 40 (quarenta) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo será contado do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho.

O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 20 (dez) dias corridos, após comunicação de recusa pelo TRE/MG.

3.6 Garantia dos serviços

3.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, é de, no mínimo, 01 (ano) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, **o que é praxe do mercado.**

3.6.2. A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

3.6.3. A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.6.4. A garantia será prestada com vistas a manter os elementos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.6.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.6.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.6.7. A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, a mão de obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

3.7 Pagamento

3.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

3.7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8 Vistorias

3.8.1. VISTORIA PRÉVIA (FACULTATIVA)

3.8.1.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.

3.8.1.2 A visita técnica prévia deverá ser agendada com a Seção de Projetos - SEPRO por meio do telefone (31) 3307-1368 e deverá ocorrer entre 08:00 e 18:00h em dias úteis.

3.8.1.3 No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS, suprimindo, nesse caso, a necessidade de Visita Técnica Facultativa ao local dos serviços.

3.8.1.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.8.2. VISTORIA OBRIGATÓRIA

3.8.2.1 A CONTRATADA deverá realizar vistoria obrigatória com o objetivo tomar ciência das condições de instalação dos produtos, conferência criteriosa de medidas, bem como, a existência de outros elementos intervenientes.

3.8.2.2 A vistoria obrigatória ao local de intervenção deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis, após o início da vigência do contrato ou de recebimento da Nota de Empenho.

3.8.2.3 Para o agendamento desta visita, deverá ser feito contato prévio com a SEPRO por meio do telefone (31) 3307-1368.

3.8.2.4 A visita deverá ocorrer em dias úteis, mediante prévio agendamento com o responsável do TRE-MG, quando será definido o horário entre as partes.

3.9 Garantia da contratação

Não é necessária a apresentação da garantia contratual considerando-se a baixa complexidade da contratação e a ausência de impacto na atividade fim do TREMG conforme SEI 0001251-40.2023.6.13.8000, documento 3931446.

3.10 Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial desta prestação de serviços.

3.11 Natureza do serviço

Os serviços podem ser classificados como "comuns" tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Atualmente a galeria dos ex- Ouvidores do TRE possui 04 (quatro) quadros e deverá ser ampliada para a capacidade máxima de 20 (vinte) quadros. Trata-se, portanto, de serviço específico destinado a tal fim com a confecção de 06 (seis) barras de suporte e de 16 (dezesseis) quadros adicionais, sendo 06 (seis) deles já montados com as respectivas fotografias.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Existem no mercado inúmeras variáveis de solução para a reformulação da galeria de ex-Ouvidores em questão. No entanto, procuramos escolher uma solução que preserve a atual "leitura" e estilo da atual galeria, de forma que os elementos já existentes sejam aproveitados.

A execução dos serviços precisa de maquinário e mão-de-obra específicos, que o TRE-MG não detém, implicando na contratação de empresa especializada na confecção de quadros, placas e elementos de comunicação visual.

Os produtos especificados são rotineiramente utilizados no mercado, duráveis, de fácil obtenção, além de possuir um longo ciclo de vida, proporcionando, assim, um ótimo custo-benefício.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de mercado, sendo que a pesquisa de preços realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

Foi realizada pesquisa de preço com empresa do ramo como estimativa da contratação, conforme doc. 5770427.

De acordo com a pesquisa realizada, o valor dos serviços ficará em aproximadamente R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada na confecção de quadros, placas e elementos de comunicação visual, para execução da nova galeria de fotos de ex-Ouvidores do TRE-MG, com barras de suporte e sustentação e quadros (alguns já com fotografias e outros sem), conforme especificações técnicas a seguir e projeto de detalhamento.

7.1 Quadro dos ex-Ouvidores

7.1.1 Tamanho final do quadro: 28cm x 33cm (larg. x alt.), proporcional ao tamanho da fotografia, incluindo o "passe-partout " branco (de 4cm) e moldura de aço escovado (de 0,5cm)

7.1.2 *Passe-partout* ultrapassa 0,5cm de cada lado da foto, logo a parte exposta da foto terá 19cm x 24cm (larg. x alt.)

7.1.3 Moldura em aço escovado para os quadros de ex-ouvidores com acabamento reto, não ultrapassando a profundidade de 15mm para o quadro acabado;

7.1.4 Vidro: incolor, anti-reflexo, com 3mm para o fechamento dos quadros

7.2 Fotografia dos ex-Ouvidores

7.2.1 Fotografia em preto e branco, impressa em papel fotográfico fosco, nas dimensões: 20cm x 25cm (larg. X alt.), emoldurada conforme item 7.1.

7.3 Quantitativo e serviços de montagem

Com a reformulação pretendida, a galeria terá espaço para 20 (vinte) quadros. Como já existem 04 (quatro) quadros, deverão ser fornecidos, nesta contratação, 16 (dezesesseis) novos quadros, sendo 06 (seis) com as respectivas fotografias e 10 (dez) sem fotos.

Os 10 (dez) quadros sem fotos serão utilizados pelo TRE-MG à medida em que os Ouvidores forem deixando seu mandato na Ouvidoria do TRE-MG. Para tanto, os quadros deverão ser fornecidos com a estrutura e componentes de forma que a inserção futura da fotografia seja facilitada (moldura / base / *passe-partout* / vidro de fechamento).

Ainda, como ficarão armazenadas para sua utilização futura, é necessário que as diversas peças/componentes venham devidamente protegidos, embalados e identificados.

Por fim, a inscrição dos nomes e datas de mandatos dos 06 quadros que deverão ser entregues já montados com as respectivas fotos será realizada pelo TRE-MG, devendo ser acordado com a Fiscalização como e em que momento isso deverá ser feito.

7.4 Perfil de suporte dos quadros dos ex-Ouvidores

7.4.1 Perfil quadrado em alumínio (20x20mm), comprimento de 144cm (conforme projeto executivo)

7.4.2 Placa em aço escovado, espessura 1,5 mm, a ser colada com fita dupla face no perfil de alumínio, comprimento de 144cm (conforme projeto executivo)

7.4.3 Dez ou mais parafusos com bucha fixados na parede para apoio do suporte, de forma que suporte seu peso

7.4.4 Quantitativo: 6 (seis) peças

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (POR LOTES OU POR ITENS)

Considerando que os elementos que comporão a galeria se complementam, eles serão reunidos em um único ITEM o qual deverá ser adjudicado a uma só empresa, não havendo o parcelamento da contratação.

A necessidade de aquisição por ITEM único também é justificada em função dos serviços de fornecimento e instalação, de forma que não haja interferência na atuação de contratadas distintas, bem como na integridade, garantia dos produtos e cumprimento de prazos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação proposta é a reformulação da galeria de ex-Ouvidores do TRE-MG com a ampliação da capacidade de inclusão de novas fotos a fim de que o registro histórico possa ter continuidade.

A contratação pretendida objetiva a obtenção dos serviços segundo as especificações mínimas exigidas, de modo que a fabricação dos elementos em desacordo com o que foi exigido

importa em inexecução contratual e o pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição.

Em caso de defeitos ensejadores de substituição, a contratada só receberá o pagamento após sanadas as imperfeições.

Portanto, não se vislumbra a aplicabilidade do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), já que a apuração dos resultados é feita durante os recebimentos provisório e definitivo, quando será verificado se as especificações e exigências do Termo de Referência foram atendidas.

Diante disso, justificável a não utilização do IMR, pois a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados e metas não se mostra consentânea com a realidade deste tipo de contratação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento neste Órgão contratações correlata ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os materiais escolhidos para a galeria são, em si, matérias-primas produzidas com propriedades sustentáveis, conforme consta do item referente à sustentabilidade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

Diante da análise conjunta das diversas variáveis apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, entendemos que a contratação pretendida é viável técnica e operacionalmente, bem como se adequa perfeitamente às necessidades identificadas.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Podem ser citadas as seguintes contratações de serviços similares já realizadas por este Tribunal:

- PAD nº 1811243/2018 - contratação dos serviços para a Galeria de quadros dos Ex-Ouvidores;
- PAD nº 1511530/2015 - contratação dos serviços para a Galeria de ex-Diretores da Escola Judiciária do TRE-MG.

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

Roque placas – Tel. 31 3411-7000

Marco Placas – Tel. 31 3222-4545

Aligraf ME – Tel. 31 98266-2063

16. ANÁLISE DE RISCO

O Mapa de Riscos feito para a contratação pretendida foi incluído no processo, documento nº 5765091.

Águeda Gino Colú Nery Ferreira
Chefe da Seção de Projetos

Colaboração:
Ana Mancini
Designer de Interiores
SEPRO

Belo Horizonte 22 de outubro 2024



Documento assinado eletronicamente por **ÁGUEDA GINO COLÚ NERY FERREIRA, Chefe de Seção**, em 23/10/2024, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5826330** e o código CRC **8CF52D84**.